

LEI ORDINÁRIA N.º 1.862 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM:

09 / 04 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do valor retroativo desde o mês de janeiro de 2025, até a implementação da referida atualização.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 09 de abril de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal